

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

CEP 37588-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE
ADMINISTRAÇÃO 2025/2028

PORTARIA Nº 008/2026

Instaura Processo Administrativo Sancionador para apuração de responsabilidade contratual referente ao Contrato nº 271/2024

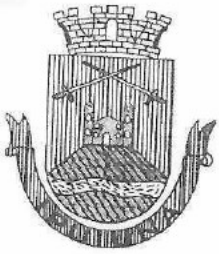
O Prefeito do Município de Ipuiuna/MG, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei nº 14.133/2021,

CONSIDERANDO o Contrato Administrativo nº 271/2024, oriundo do Processo Administrativo nº 205/2024 – Concorrência Eletrônica nº 005/2024, celebrado com a empresa LEOPAV INFRAESTRUTURA URBANA LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.640.417/0001-10, cujo objeto consiste na execução de serviços de pavimentação asfáltica em CBUQ em trecho da estrada rural do Bairro Tamanduá;

CONSIDERANDO que a Ordem de Serviço nº 15/2024 autorizou o início da execução em 06 de janeiro de 2025, com término originalmente previsto para 06 de abril de 2025;

CONSIDERANDO que, não obstante sucessivas prorrogações de prazo formalizadas por meio do 1º, 3º, 4º e 5º Termos de Alteração Contratual, estendendo a vigência até 04 de dezembro de 2025, a contratada não promoveu a conclusão integral do objeto;

CONSIDERANDO a existência de indícios técnicos consistentes de execução defeituosa dos serviços realizados, com descumprimento das especificações do projeto executivo, incluindo falhas na execução da base e da capa asfáltica, surgimento precoce de fissuras, imperfeições no pavimento e má qualidade de acabamento, conforme sucessivos relatórios da fiscalização e laudos técnicos do setor de engenharia;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

CEP 37588-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE
ADMINISTRAÇÃO 2025/2028

CONSIDERANDO que os problemas construtivos foram reconhecidos pela própria contratada em vistoria técnica conjunta realizada em 02 de outubro de 2025, ocasião em que restou acordada a realização de correções e reparos, os quais não foram efetivamente executados;

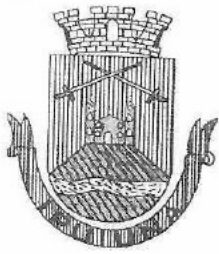
CONSIDERANDO que, além da execução defeituosa, restou caracterizada a inexecução parcial do objeto contratado, notadamente pela ausência de conclusão da drenagem, da implantação da sinalização e pela paralisação prolongada da obra, configurando mora grave e indícios de abandono dos serviços;

CONSIDERANDO que a garantia contratual formalizada por meio da Carta Fiança nº 1-6711-2024 possuía vigência até 03 de abril de 2025, não havendo comprovação de sua renovação ou endosso, apesar das sucessivas prorrogações de prazo e da celebração de aditivo de valor, em afronta às cláusulas contratuais e ao disposto no art. 96 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que tais condutas, em tese, caracterizam descumprimento contratual, inexecução parcial e execução defeituosa do objeto, enquadráveis nas hipóteses previstas nos arts. 137 e 156 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO, por fim, que o Município, por intermédio de seu corpo técnico e gestores, promoveu reiteradas notificações formais, reuniões presenciais e telepresenciais, contatos telefônicos e tratativas administrativas com a contratada, buscando a composição amigável, a retomada dos serviços, a correção das falhas construtivas e a conclusão do objeto, sem que tais tentativas tenham resultado em solução efetiva;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de apurar responsabilidades, resguardar o interesse público e assegurar o contraditório e a ampla defesa,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

CEP 37588-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE
ADMINISTRAÇÃO 2025/2028

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR destinado à apuração da responsabilidade da empresa LEOPAV INFRAESTRUTURA URBANA LTDA, relativamente ao Contrato nº 271/2024, em razão de possíveis irregularidades consistentes em:

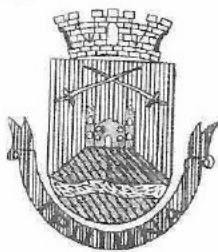
- I – inexecução parcial do objeto contratado;
- II – execução defeituosa dos serviços efetivamente realizados;
- III – ausência de renovação da garantia contratual (carta fiança), mesmo após prorrogações de prazo e aditivo de valor.

Art. 2º O processo administrativo terá por finalidade:

- I – apurar técnica e juridicamente as condutas descritas;
- II – caracterizar o inadimplemento contratual;
- III – avaliar a formalização da rescisão do contrato por culpa da contratada;
- IV – analisar a aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
- V – promover a apuração preliminar de eventuais prejuízos ao erário, sem prejuízo da adoção posterior das medidas ressarcitórias cabíveis.

Art. 3º Designam-se os servidores MAINARA FRANCO MELO - matrícula nº 1001136, LIDIA MARIA DE PAULA FRANCO - matrícula nº 1000940 e ADRIANO BATISTA DA SILVA - matrícula nº 1000529, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para condução da instrução processual, competindo-lhes requisitar informações e documentos, solicitar relatórios técnicos complementares, assegurar o exercício do contraditório e da ampla defesa e elaborar relatório final conclusivo.

Art. 4º Determine-se a notificação formal da contratada para que apresente defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento da notificação, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA


CEP 37588-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE
ADMINISTRAÇÃO 2025/2028

Art. 5º A instauração do presente processo não prejudica a adoção de outras providências administrativas necessárias à preservação do interesse público, inclusive quanto à regularização da obra, à realização de medição final com eventual glosa de serviços defeituosos e à apuração de danos ao erário.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ipuiúna/MG, 29 de janeiro de 2026.


Elder Cassio de Souza Oliva
Prefeito de Ipuiuna